Para os grileiros, o rigor da LEI.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Assessoria de Comunicação Social INCRA/MDA
Tels.: 411-7160 / 411-7139 - Fax: 326-3583
SBN Ed. Palácio do Desenvolvimento - 20° andar
CEP: 70057-900 - Brasília-DF - PABX: (61) 411-7474

Disque Terra e Paz
Ligue Grátis
0800 787000

www.mda.gov.br
www.incra.gov.br

Agora na terra vai ser assim.

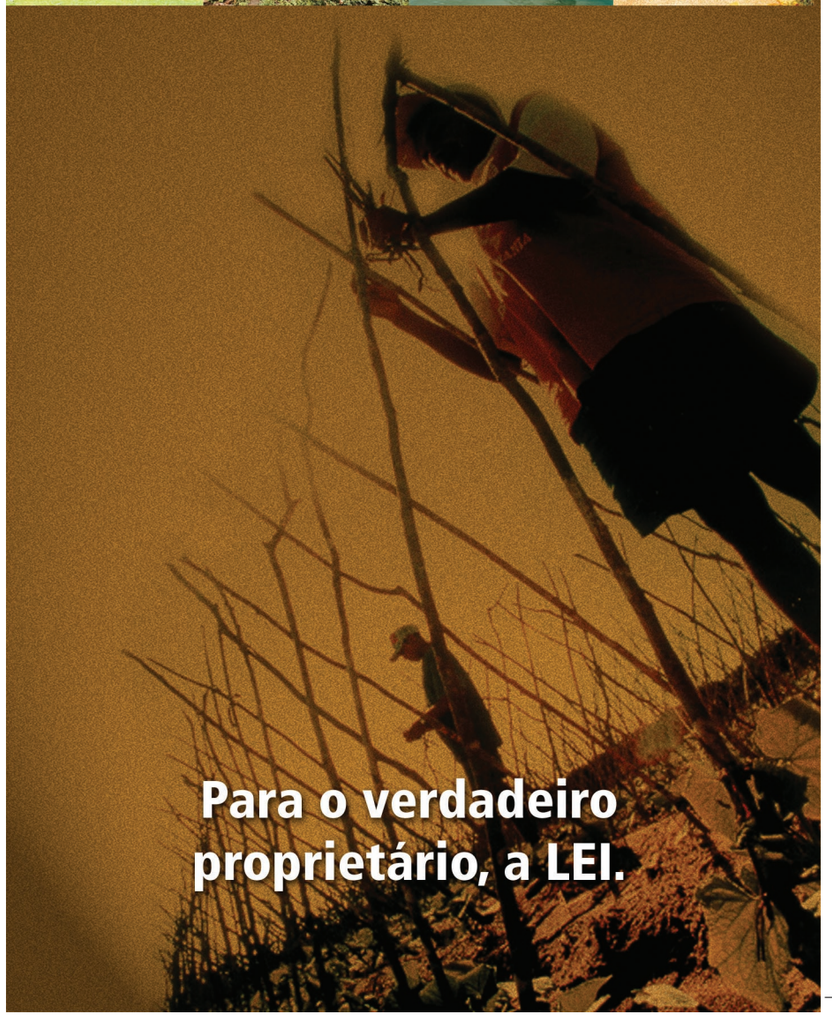

Para o verdadeiro proprietário, a LEI.

Sistema **Público** de **Registro** de **Terras.**

O **fim da** grilagem e da **terra** de **ninguém.**

Para assegurar a justa propriedade de terras públicas e privadas e conseguir maior controle dos proprietários e extensões de suas terras, o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário em colaboração com a OAB, o Instituto de Registros Imobiliários do Brasil, a Associação Nacional dos Órgãos Estaduais de Terras, a Associação dos Notários e Registradores e o Ministério Público Federal, criou o Sistema Público de Registro de Terras.

Amparado na força da nova lei, esse sistema vai criar o gerenciamento do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), com uma base comum de informações, gerenciada pelo Incra e pela Secretaria da Receita Federal, produzida e compartilhada por instituições públicas produtoras de informações sobre o meio rural.

Além de informações mínimas estruturais, haverá um código único para os imóveis rurais cadastrados, facilitando sua identificação e o compartilhamento de suas informações entre as instituições participantes.

Ou seja, com uma simples consulta ao Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, é possível saber no Incra, na Receita Federal, em cartórios e diversos órgãos públicos a situação de qualquer extensão de terra de qualquer ponto do país. Mais do que garantias, segurança e benefícios para o real proprietário, o sistema possibilita exercer mais justiça no combate à grilagem, obtenção de títulos de propriedade falsos e fraude de qualquer espécie associada a propriedades rurais.

PRINCIPAIS MUDANÇAS NA LEI

A partir de agora, o sistema determina:

- A criação do Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR), um cadastro único, com trocas de informações com os cartórios e entre os órgãos da administração pública.
- Os títulos expedidos pelo Incra e por institutos estaduais de terras serão automaticamente inscritos no CNIR, o que será objeto de regulamento da lei. Nas ações de usucapião, o juiz intimará o Incra para fazer a inscrição do imóvel.
- Os serviços de registro são obrigados a enviar ao Incra, mensalmente, qualquer alteração nas matrículas imobiliárias, principalmente nos casos de mudança de titularidade, desmembramento, parcelamento, loteamento, remembramento, retificação de área, inclusive dos imóveis rurais destacados do patrimônio público.
- As infrações às leis pelos titulares dos cartórios, ou seus prepostos, poderão levá-los a responder administrativa, civil e criminalmente.
- A identificação do imóvel rural será feita mediante a indicação de suas características, localização, área, denominação, dados obtidos do memorial descritivo, com distâncias e azimutes, todos com absoluta identidade, com planta a ser georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro.

O Incra está fazendo tudo para acabar com a grilagem e com a terra de ninguém, com toda a justiça e transparência. Veja no site **www.incra.gov.br** a íntegra da lei e as principais mudanças nela contidas.